

Os elementos dos autos revelam que as contas do Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Consórcio PCJ, relativas ao exercício de 2015, merecem aprovação, uma vez que a única falha relativa aos valores pendentes e devidos, desde 2013, pela Prefeitura de Paulínia, perante o Consórcio não pode ser imputado a atual gestão, podendo ficar no campo da determinação.

Desta forma, por todo o exposto, e nos termos do que dispõe a Resolução nº 03/2012 deste Tribunal, **JULGO REGULARES com ressalva** as contas do Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Consórcio PCJ, relativas ao exercício de 2015, nos termos do artigo 33, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 709/93, dando-se quitação ao responsável, a luz do preconizado pelo artigo 34 deste mesmo dispositivo, e determino ao Consórcio, por seu Responsável, que adote medidas judiciais visando à regularização das pendências financeiras perante a Prefeitura de Paulínia.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se, por extrato.

1. Ao cartório para publicar e aguardar.
2. Após, ao arquivo.

C.A., 11 de agosto de 2017.

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO
AUDITOR

MMC -01

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: VSZ8-6U97-5UVE-6WII



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE AUDITORES**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



SENTENÇA DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

PROCESSO: TC-004529/989/15

ÓRGÃO: Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Consórcio PCJ.

MUNICÍPIO-SEDE: Americana

RESPONSÁVEL: Reinaldo Nogueira Lopes Cruz – Prefeito de Indaiatuba

ASSUNTO: Balanço Geral do Exercício de 2015.

MPC: Ato Normativo 06/14 - PGC

INSTRUÇÃO: UR-03/DSF-I.

ADVOGADOS: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza – OAB/SP nº 109.013; Graziela Nóbrega da Silva – OAB/SP nº 247.092; Rodrigo Pozzi Borba da Silva – OAB/SP nº 262.845; e Lilian Cristina de Moraes Guimarães – OAB/SP nº 173711

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos das contas anuais de 2015 do Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Consórcio PCJ, que tem por finalidade o apoio aos associados em tecnologias e sistemas de gestão; cooperação institucional; educação e sensibilização ambiental; gestão e políticas de recursos hídricos; integração regional; parcerias para o desenvolvimento de programas regionais; planejamento e sustentabilidade para ampliação das disponibilidades hídricas; proteção aos mananciais; saneamento e resíduos sólidos; sistema de monitoramento das águas.

A equipe técnica da UR-03, na conclusão de seus trabalhos, apontou a inadimplência do município de Paulínia desde 2013 até a data da fiscalização.

Notificado, a Origem apresentou justificativas, informando que o Consórcio, por diversas vezes, tentou solucionar o problema com a Prefeitura inadimplente, sem êxito, juntando ofícios requisitórios.

Encaminhados os autos com vistas ao Ministério Público de Contas, o processo não foi selecionado para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC 006/2014, de 03.02.2014, publicado no DOE de 08.02.2014.

É o relatório.

DECISÃO